



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Balança Eletrônica, na quantidade descrita abaixo, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Identificação CATMAT
1	Balança Eletrônica, com display LCD, dupla indicação de pesagem, sendo um na parte frontal e outro na traseira, prato de pesagem em aço inoxidável plano, gabinete de plástico, na cor branca. Capacidade: 15kg Gramatura: divisão máxima de 5 em 5g Voltagem: 220v ou bivolt Função Tara: até 6 quilos Dimensões (LAP): 47x33x29cm; Garantia de 12 meses; Modelo de referência: Balança Eletrônica modelo 9094 da Toledo ou similar.	Un	01	43192

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Utilização exclusiva da DIAA, por ocasião do envio das toalhas utilizadas no Bloco A para a lavanderia, haja vista falta de espaço, bem como a necessidade de otimizar os serviços realizados na Copa dos Ministros no 6º andar do bloco B.

2.1.1. Ressalta-se que atualmente todas as toalhas de mesa utilizadas na Copa dos Ministros e as disponibilizadas no Bloco A, para eventos institucionais e empréstimo as demais unidades administrativas, são pesadas na balança da Copa do 6º andar, o que significa um volume muito grande a ser manuseado.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.2.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

4.2.1. O prazo de garantia do produto é de 12 meses, contado do recebimento definitivo, e terá vigência independente do prazo de vigência do contrato;

4.2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

4.3. FÔLDERES - A critério do pregoeiro, poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

4.4. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação dos Fôlderes solicitados.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

5.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

5.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

5.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

5.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido das seguintes formas:

6.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.2. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.
 - 7.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
 - 8.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 8.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 8.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - 8.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia referente à garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante do produto de, no mínimo, 12 meses ano, contado da data do recebimento definitivo.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 8.3.1. A contratada, durante a vigência da garantia, deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar concertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento formal pela fiscalização.
- 8.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.5. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.9. A Contratada não será responsável:
- 8.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. SANÇÕES

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:




**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 3 % (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
 - 10.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 10.3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 3% (três por cento) do valor unitário do produto, por dia útil de atraso, até o limite do seu valor total.
 - 10.3.1. Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos no item 8.3.1.
- 10.4. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 1% (um por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

11. GENERALIDADES

- 11.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
- 11.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.


VINICIUS DE AGUIAR MORETE
Técnico Judiciário